



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2025

Processo nº: 4028/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos de reação, materiais de procedimento, utensílios de rotina e equipamentos necessários para manutenção e adequação dos serviços no Laboratório de Fronteira, mais especificadamente os itens: Polisensidisc, Nycocard, Bacitracina e Novobiocina, considerando que os itens restaram fracassados nos pregões eletrônicos nº 49/2024 e 34/2024. Maiores detalhes podem ser consultados nos Termos de Referência das licitações desertas e demais documentos que integram o processo nº 4028/2025, de dispensa de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal da Saúde.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADAS: CLEBER FERNANDO DE CONTO LTDA - CNPJ: 13.844.989/0001-61
MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 22.218.306/0001-51
CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 07.726.133/0001-99

IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A aquisição através de dispensa de licitação justifica-se porque os Pregões Eletrônicos nº 49/2024 e 34/2024, restaram desertos nos itens almejados. Desta maneira, como o Laboratório de Fronteira não pode ficar sem os referidos itens, faz-se necessário a contratação direta para suprir a demanda até o final do ano de 2025 ou até que seja feito um novo processo licitatório. Os fornecedores foram escolhidos por critério objetivo, o menor preço ofertado entre as propostas apresentadas. A Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, no presente caso, no inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 122/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total do registro de preços é de **R\$ 32.951,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)** na quantidade e especificações conforme processo de dispensa e propostas das empresas. Os valores estão dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estarem de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 88/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, como devido recebimento e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com empenho, por meio de depósito bancário.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 4 – Atendimento à Saúde

Função: 10 - Saúde



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 154 – Fortalecimento da Atenção Primária em
Projeto/atividade: 2088– Atenção Básica
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1600 – 0000 – Custeio – Atenção Básica
Reduzido: 3610

São Borja-RS, 26 de fevereiro de 2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto nº 20.984

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito